



Licenciatura em Dança
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



Marilza Oliveira

DANB10

Dança como Mediação Educacional para Diversidade e Ações Afirmativas II

DANÇA COMO MEDIAÇÃO EDUCACIONAL PARA A
DIVERSIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE DANÇA
LICENCIATURA EM DANÇA

DANÇA COMO MEDIAÇÃO EDUCACIONAL PARA A DIVERSIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS II

Marilza Oliveira

Salvador, 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Reitor: João Carlos Salles Pires da Silva

Vice-Reitor: Paulo César Miguez de Oliveira

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Pró-Reitor: Penildon Silva Filho

Escola de Dança

Diretora: Dulce Lamego Silva e Aquino

Superintendência de Educação a

Distância -SEAD

Superintendente: Márcia Tereza Rebouças
Rangel

Coordenação de Tecnologias Educacionais

CTE-SEAD

Haenz Gutierrez Quintana

Coordenação de Design Educacional

CDE-SEAD

Lanara Souza

Coordenadora Adjunta UAB

Andréa Leitão

Licenciatura em Dança

Coordenador:

Prof. Antrifo R. Sanches Neto

Produção de Material Didático

Coordenação de Tecnologias Educacionais

CTE-SEAD

Núcleo de Estudos de Linguagens &

Tecnologias - NELT/UFBA

Coordenação

Prof. Haenz Gutierrez Quintana

Projeto gráfico

Prof. Haenz Gutierrez Quintana

Projeto da Capa Prof. Alessandro Faria

Arte da Capa:

Prof. Alessandro Faria

Foto: Freeimages

Revisão:

Profa. Simone Bueno Borges

Equipe de Design

Supervisão: Prof. Alessandro Faria

Editoração / Ilustração

Ana Morina

Marcone Santos

Design de Interfaces

Raissa Bomtempo

Equipe Audiovisual

Direção:

Prof. Haenz Gutierrez Quintana

Assistente de Produção:

Letícia Moreira de Oliveira

Ana Paula Borges

Câmera / Iluminação

Haenz Gutierrez

Edição:

Deniere Rocha

Animação e videografismos:

Bianca Fernandes

Edição de som:

Greice Mara

UAB -UFBA

Esta obra está sob licença Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuem o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**Sistema de Bibliotecas da UFBA**

S586

Silva, Marilza Oliveira da.

Dança como mediação educacional para a diversidade e ações afirmativas II / Marilza Oliveira. -
Salvador: UFBA, Escola de Dança; Superintendência de Educação a Distância, 2018.

62 p. : il

Esta obra é um Componente Curricular do Curso de Licenciatura em Dança na modalidade EaD da
UFBA/SEAD/UAB.

ISBN: 978-85-8292-171-5

1. Dança - Estudo e ensino (Superior). 2. Dança na educação - Brasil. 3. Multiculturalismo.
4. Brasileiros - Identidade étnica. 5. Programas de ação afirmativa na educação - Brasil.
I. Universidade Federal da Bahia. Escola de Dança. II. Universidade Federal da Bahia.
Superintendência de Educação a Distância. III. Título.

CDU 793.3

SUMÁRIO

BOAS VINDAS	06
MINICURRÍCULO DO PROFESSOR	07
APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA	08
UNIDADE I – VIVA A DIFERENÇA! RESPEITO AOS INDÍGENAS!	11
1.1 – Índio ou indígena	13
1.2 – A presença dos indígenas em solos brasileiros. Quantos são?	15
1.3 – Como os indígenas se organizam socialmente	19
1.4 – Principais problemas dos indígenas no Brasil de hoje	20
UNIDADE II – VIVA A DIFERENÇA! RESPEITO AOS AFRODESCENDENTES!	23
2.1 – Da África à Bahia. Os negros não vieram sozinhos!	23
2.2 – A cidade de Salvador, a mais negra fora do continente africano	26
2.3 – O negro no Brasil e o racismo	27
2.4 – Olha quando os imigrantes chegaram aqui, gente!	30
2.5 – A elite brasileira tentou nos embranquecer!	31
2.6 – Diversidade cultural e identidade nacional. Eis a questão!	33
2.7 – Principais problemas do negro no Brasil de hoje	34
UNIDADE III – POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS. VAMOS ENTENDER UM POUCO?!	37
3.1 – Ações afirmativas no espaço escolar	46
REFERÊNCIAS	55

BOAS VINDAS

Seja bem-vindo ao Curso de Licenciatura em Dança na modalidade EAD da UFBA. Nossa universidade agradece a sua participação e parabeniza você por juntos fazermos história. Este é o primeiro curso de formação superior em dança à distância e com ele, reafirmamos o pioneirismo da Universidade Federal da Bahia e da Escola de Dança.

Escolher a dança como atividade profissional é reconhecer sua importância como área de conhecimento autônoma e seu potencial na construção de uma sociedade mais justa, crítica e criativa. Não é um caminho fácil, mas as recompensas pessoais e coletivas ultrapassam em muito as dificuldades. Sendo assim, esperamos que você tenha um excelente aproveitamento no curso e que ele seja um meio de desenvolvimento pessoal, artístico e pedagógico.

Vamos caminhar juntos! Viva a diversidade!

MINI CURRÍCULO DO PROFESSOR

Marilza Oliveira

Professora-Autora

Marilza Oliveira é Mestre em Dança e especialista em estudos contemporâneos em dança pelo Programa de Pós-Graduação em Dança da Universidade Federal da Bahia, Licenciada e Bacharel em dança pela UFBA. Professora Assistente da Escola de Dança da UFBA com dedicação exclusiva, atuando na área de conhecimento referente aos Estudos do Corpo com ênfase em Danças Populares, Indígenas e Afro-Brasileiras. Integrante fundadora do Grupo Gira: Grupo de Pesquisa em Culturas Indígenas, repertórios Afro-brasileiros e Populares (Escola de Dança da UFBA/CNPq). Participa do Grupo de pesquisa Rede-Africanidades, da Linha de Pesquisa Cultura e Conhecimento do DMMDC-Doutorado Multi-institucional e Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento, sediado na UFBA. Artista da dança atua como pesquisadora, educadora no campo das danças afro-brasileiras, intérprete, coreógrafa e preparadora corporal. Trabalhou com nomes representativos da dança, do teatro e da música no âmbito nacional e internacional.

APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA

No processo histórico e cultural da formação da nação brasileira, reconhecidamente constituída por sua diversidade, a figura do indígena como primeiro habitante desta terra chamada Brasil antecede a ocupação dos exploradores europeus que, na sua chegada, invadiram, perseguiram e submeteram essa comunidade a escravidão, não ocorrendo diferente com a população negra que foi trazida da África na condição de escravos, no período colonialista, como mão de obra, principalmente, nos moinhos de cana-de-açúcar.

É notório que, embora ao longo da história os processos de exclusão, inferiorização, repressão, racismo, preconceito e proibições das mais diferentes esferas tenham sido acirrados, os povos indígenas e as comunidades africanas no Brasil mantiveram como legado, através de suas lutas e resistências, seus costumes, rituais, danças, música, vocabulário, culinária, importantes aspectos culturais que não puderam ser apagados.

Apesar da produção historiográfica ter negado e invisibilizado a importância desses povos, seus saberes, não oportunizando e sequer abrindo espaço para que abordagens referentes às histórias e culturas das matrizes indígenas e africanas estivessem incluídas em documentos, livros, currículos, numa perspectiva não selvagem, estereotipada e grotesca; o retrato da pluralidade e riqueza cultural presente na nossa sociedade afirma que as fontes que silenciaram assustadoramente esse transcurso vem sendo, cada vez mais, questionada e combatida.

Se nos reportarmos à história, notaremos que, no período da escravidão, negros que fugiam para formar comunidades quilombolas terminavam por se unirem aos índios que viviam nas matas. Cada um desses grupos, a partir da sua organização, buscava formas de conquistar a liberdade. Esse fato demonstra que as lutas travadas por esses povos, e suas conquistas, são legítimas. E o reconhecimento de que o índio e o negro sofreram um

sufocamento e silenciamento violento no processo de colonização europeia e uma falsa Europa que nunca fomos, se reflete nas diferentes dimensões das relações sociais.

A Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, no caput do art. 5º, declara, de forma categórica, que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, instituindo um Estado democrático, com a finalidade de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, em que a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e também o pluralismo político, seriam os princípios fundamentais.

No entanto, a desigualdade e a discriminação social, racial e de gênero, são consideradas históricas e permanentes, vistas de maneira evidente na sociedade brasileira, necessitando de medidas compensatórias e justiça social que contemplem, especialmente, a população indígena e negra, efetivamente.

Para tratar destas questões que se ligam diretamente com as manifestações artísticas desses povos, como forma de resistência e das quais a dança tem papel importante, este componente será dividido em três unidades. Na unidade I, trataremos dos aspectos histórico-culturais referentes aos principais povos indígenas e seus territórios de identidade. Na unidade II apresentaremos um histórico sobre a situação do negro no Brasil, trazendo questões relacionadas ao racismo. Na unidade III abordaremos as políticas de ações afirmativas e as cotas.

Além deste material didático daremos acesso, também, a materiais complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle UFBA. Eles te ajudarão a compreender melhor os conteúdos propostos. As atividades sugeridas serão acompanhadas pelo tutor e pelo professor e, para qualquer dúvida ou dificuldade, estaremos à disposição. É importante que você realize os exercícios indicados e que no decorrer do curso coloque em prática a sistematização dos processos de aprendizagem. Eles também ajudarão no momento da sua autoavaliação.

Os estudos com ênfase na dança como mediação educacional para a diversidade e ações afirmativas II aponta possibilidades de aprendizagem, de compreensão e convivência com as diferenças em meio a diversidade, despertando o sentido de pertença, alteridade, igualdade e afeto na construção de relações igualitárias, respeitadas, justas e inclusivas, no âmbito da sociedade e da arte, contribuindo para a formação crítica e reflexiva do sujeito, do artista e do cidadão.

Demo-nos as mãos!



Ilustração: Marcone Silva

UNIDADE I – Viva a diferença! Respeito aos indígenas



Ilustração: Marcone Silva

Iniciaremos esta unidade trazendo o termo diversidade, fazendo referência a diversidade cultural, étnica, identitária, subjetiva, religiosa, ideológica, que existe entre os seres humanos, para pensarmos a educação e a dança, a partir do respeito às diferenças e valorização da singularidade.

A diversidade é uma das maiores riquezas do planeta, e no sentido humano, a existência de indivíduos em diferentes lugares, com suas diferentes culturas e etnias promovem um cenário complexo que só pode ser entendido se for relacionado às noções de variedade, pluralidade e diferença. Mas a questão central relacionada à diversidade é como a encaramos no diferente, no outro. E nossa cultura, mesmo construindo narrativas de como lidamos com a diferença, é fortemente marcada pelo sentimento de intolerância em relação ao outro. A evidência é o tratamento dado, principalmente, aos povos indígenas e negros, que vivem em constante estado de vulnerabilidade, invisibilidade, silenciamento e exclusão por parte da nossa sociedade, o que desconstrói qualquer visão histórica sobre como nos relacionamos com a diferença.

Vamos refletir?!

Se não existir respeito às diferenças, como podemos estabelecer a convivência?

Precisamos reconhecer a diversidade como um direito, inclusive na promoção de políticas públicas que visem a transformação sociocultural, apostando nas potencialidades guiadas por meio de uma convivência harmoniosa, geradora do respeito ao outro. Para tanto, é importante que entendamos a importância da aproximação com diferentes expressões culturais, no sentido de percebermos o contexto que as pessoas se encontram inseridas. É a troca de experiências e visões de mundo, geradas pelo contato, que irá promover o respeito, a empatia, compreensão e solidariedade do outro diferente.

Vamos entender um pouco sobre a presença dos indígenas em solos brasileiros e quem eles são, para que não reproduzamos as marcas históricas da discriminação e do preconceito contra estes povos.

Vamos entender um pouco sobre a presença dos indígenas em solos brasileiros e quem eles são, para que não reproduzamos as marcas históricas da discriminação e do preconceito contra estes povos.

A partir dos estudos de Gersem dos Santos Luciano Baniwa - primeiro índio mestre em antropologia social no Brasil, representante indígena no Conselho Nacional de Educação e ator social - entre os povos indígenas existem alguns critérios de autodefinição que, apesar de não serem únicos e nem excludentes, os identificam enquanto comunidade.



Ilustração: Marcone Silva

Vamos ver quais são?

- Continuidade histórica com sociedades pré-coloniais.
- Estreita vinculação com o território. Sistemas sociais, econômicos e políticos bem definidos.
- Língua, cultura e crenças definidas.
- Identificar-se como diferente da sociedade nacional.
- Vinculação ou articulação com a rede global dos povos indígenas.

Você percebeu que no início do texto apareceu o nome de um representante indígena pesquisador e antropólogo. Que tal pesquisar sobre a vida dele? Tenho certeza de que você vai gostar!

1.1 - Índio ou Indígena?

Essa nomeação atribuída aos nativos do continente americano é consequência de um equívoco cometido por Cristóvão Colombo, navegador italiano, que, em 1492, saiu comandando uma frota da Espanha em sentido às Índias. Por conta das fortes tempestades a embarcação perdeu o destino e chegando ao continente americano Colombo presumiu que estivessem nas Índias, nomeando, assim, os habitantes encontrados como índios ou indígenas.

Apesar de essa nomeação ter sido preservada até os dias atuais, sabemos que não existe nenhum povo ou comunidade com essa denominação. O que sabemos é que cada etnia se identifica e autodenomina. Como exemplo; Tupi, Guaraní, Xavante, Pataxó.

É importante que percebamos que essa denominação “índio”, dada aos habitantes nativos da terra Brasil, perdura até hoje; e que, para muitos, essa denominação é tratada de forma pejorativa, evidenciando como historicamente o mecanismo de discriminação e preconceito contra os habitantes nativos do território brasileiro é verídico. A visão e compreensão que boa parte da população brasileira têm do índio é completamente deturpada. Compõe parte dessa deturpação a ideia de que o índio é um selvagem, sem civilização, sem cultura; ignorante, incapaz, preguiçoso. Há, também uma parte da população que os vê de forma romantizada, como um ser ingênuo, sem opinião própria, manipulável etc.

Depois dessa explicação você vai ficar se perguntando como até hoje esta comunidade ainda aceita ser chamada de índio ou indígena. Bem, vamos tentar esclarecer!

Na década de 1970 os povos indígenas brasileiros organizaram o “Movimento Indígena”. A partir desse movimento, chegou-se a conclusão de que aceitar e manter a denominação de índio ou indígena como uma identidade comum, coletiva; que agrega, unifica, articula e fortalece as etnias do território brasileiro, era algo estratégico e que contribuiria

também para demarcar as fronteiras entre eles, habitantes nativos e outros de diferentes continentes. O que era entendido como pejorativo foi sendo mudado e entendido como um símbolo identitário que une etnias distintas e até rivais na luta por direitos comuns.

Você alguma vez já ouviu dizer que os indígenas se reconhecem como parentes? Se já ouviu, será que tem procedência?

Claro que tem procedência! Os indígenas entendem que partilhar do mesmo processo histórico de colonização, de luta e resistência na busca pela autonomia de seus povos e

dos direitos coletivos, os tornam parentes. Isso não quer dizer que sejam iguais, mesmo porque, eles se organizam de maneira diferente, por meio de uma cosmogonia própria que justifica a vida social, cultural, econômica e religiosa da comunidade. Por isso, a determinação de assumir e valorizar a nomeação de índio ou indígena, não invalida a comunicação e a convivência entre eles, já que a expressão adotada para tratamento é parente. Esse termo, portanto, é uma forma de superar o sentimento de inferioridade imposto através de atos de crueldade pelos europeus durante todo o processo de colonização.

Por conta da afirmação identitária, percebe-se que o índio de hoje não apresenta problemas em assumir o seu fenótipo, a sua etnia e ancestralidade. Esta conquista e atitude positiva estão produzindo, principalmente no nordeste brasileiro, o fenômeno nomeado de etnogênese.



Conceito

Etnogênese : (do grego *ethnos* ἔθνος, “grupo de pessoas” ou “nação”, e *genesis* γένεσις, “origem, nascimento”) é um conceito antropológico que pretende dar conta do processo de emergência de novas identidades étnicas ou de ressurgimento de etnias já reconhecidas, pelo qual um grupo humano começa a ver a si próprio ou a ser visto pelos outros como um grupo étnico distinto. Trata-se, portanto, do aparecimento de uma nova identidade étnica

Por conta da repressão sofrida durante séculos imposta pelo colonizador (e mais tarde pelos governantes brasileiros), os indígenas ocultaram e negaram suas identidades étnicas. Por isso, atualmente exigem o reconhecimento de suas etnias e territórios nos estados brasileiros. Neste sentido, estar fora do tratado que os definem como resistentes não participando e não se unindo política e identitariamente aos parentes indígenas, pode se configurar como uma espécie de punição.

Estas estratégias de união colocam as comunidades indígenas preparadas para lutar pela conquista de seus direitos, negados e silenciados ao longo da história, e, assim, participar e interagir sociocultural e politicamente no mundo contemporâneo.



Atividade

Sugerimos agora que você faça uma pesquisa sobre o seu nome, para que conheça não somente a origem, mas descubra se descende de indígenas ou africanos..

Como você se chama?

Quem colocou o seu nome?

Qual o significado e procedência?

Qual a cor ou etnia que você se classifica?

1.2 - A Presença dos Indígenas em Solos Brasileiros: Quantos são?

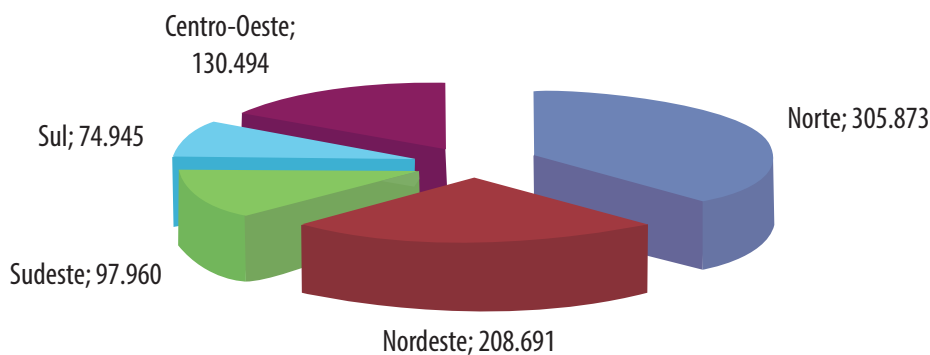
Você sabia que no território brasileiro, antes da ocupação dos colonizadores, a presença dos povos indígenas era estimada entre 3 e 5 milhões de habitantes e que desde 1500 até 1970 houve um decréscimo dessa população com muitos povos extintos? Sabia que hoje as populações indígenas foram reduzidas a aproximadamente 800 mil em todo país?

Recorremos aos dados fornecidos pelo censo do IBGE realizado no ano de 2010 e veja o que ele nos informa:

Segundo dados do censo do IBGE realizado em 2010, a população brasileira soma 190.755.799 milhões de pessoas. Ainda segundo o censo, 817.963 mil são indígenas, representando 305 diferentes etnias. Foram registradas no país 274 línguas indígenas.

Vamos acompanhar os gráficos e verificar como os indígenas estão distribuídos por regiões.

Distribuição da população indígena - IBGE - 2010



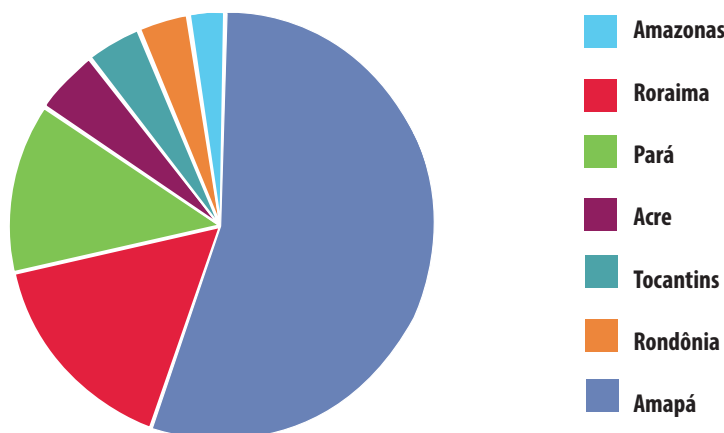
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Através do gráfico você percebeu que os povos indígenas estão presentes nas cinco regiões do Brasil.

Vejamos agora as áreas de concentração em cada região, observando a distribuição nos estados. Vamos lá!

Na região Norte se concentra o maior número de indígenas no Brasil. São 305.873 mil, totalizando aproximadamente, 37,4% de indivíduos. Dentre os estados desta região, o Amazonas concentra o maior número de índios. Ele soma 55% do total de indígenas da região.

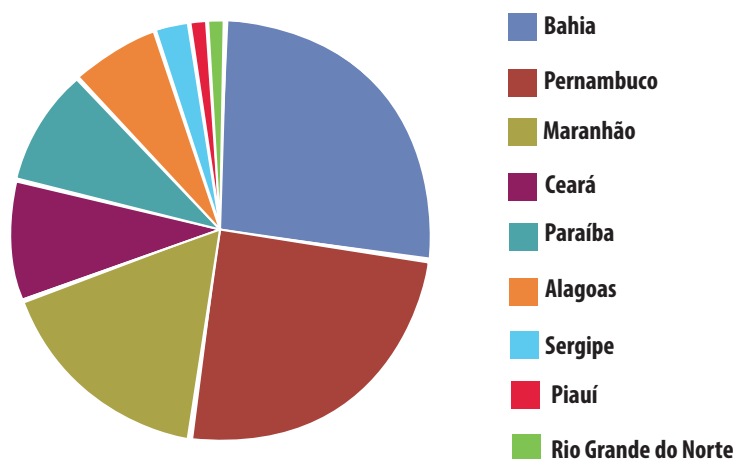
População Indígena Região Norte



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Já na região Nordeste, o estado da Bahia é o segundo maior em população indígena da região. Ele agrega cerca de 25,5% de indígenas e concentra em Salvador, 7.563 mil, o seu maior número.

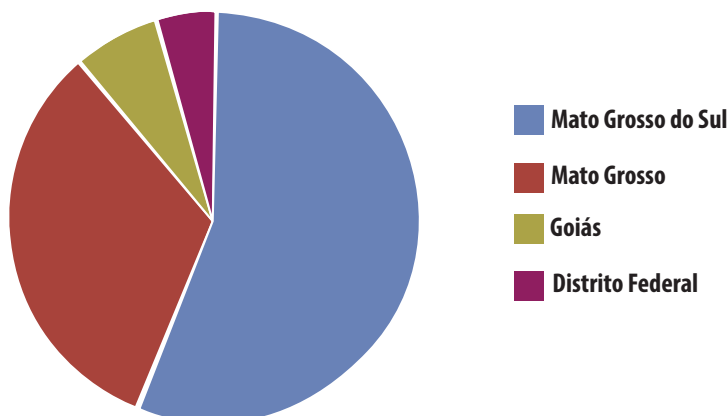
População



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

A região Centro-Oeste aparece como a terceira região com maior agrupamento indígena, e o estado do Mato Grosso do Sul concentra 56% dessa população.

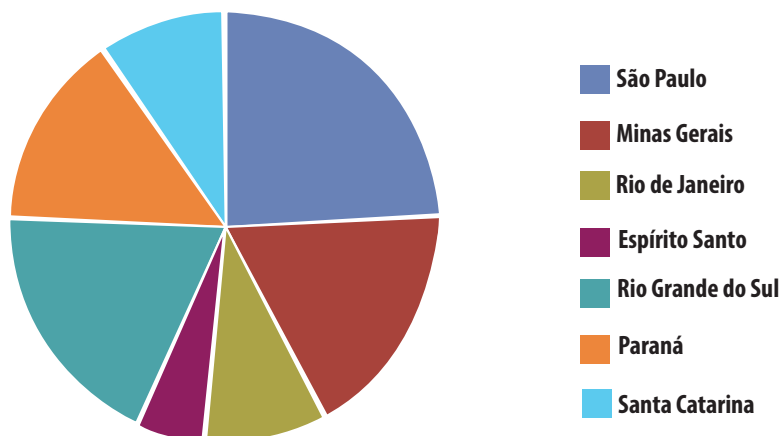
População



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Por último, as regiões Sudeste, com o estado de São Paulo e a Sul, com o estado do Rio Grande do Sul, apresentam o maior número da população indígena.

População



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Agora que você já sabe em que regiões e estados se concentram o maior número da população indígena brasileira, vamos conhecer o nome dos 10 principais povos e sua população?

Número de Ordem	Etnia	População Total
1	Tikuna	46.045
2	Guarani	43.401
3	Kaingang	37.470
4	Makuxi	28.912
5	Terena	28.845
6	Tenetehara ou Guajajara	24.428
7	Yanomâmi	21.982
8	Potiguara	20.554
9	Xavante	19.259
10	Pataxô	13.588

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010



Sabendo um pouco mais

No Ambiente Virtual de Aprendizagem Moddle UFBA, você irá encontrar o texto, *Quem São e Quantos São os Índios no Brasil*, no primeiro capítulo do livro intitulado: **O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**, do antropólogo indígena Gersem dos Santos Luciano. Vamos utilizá-lo como material complementar para refletirmos sobre as questões apresentadas nesta unidade.

1.3 - Como os indígenas se organizam socialmente

Diferente da organização social do homem branco, entre os indígenas não existe classes sociais. Os direitos são pensados de forma igualitária. O trabalho nas comunidades indígenas é realizado por todos, mas existe uma divisão que passa pelo gênero e pela idade. As mulheres, por exemplo, são responsáveis pela comida, crianças, colheita e plantio. Já os homens da tribo ficam encarregados pela caça, pesca, guerra e derrubada das árvores. A terra pertence a todos e todo alimento adquirido e preparado é repartido entre todos.

Cada nação indígena detêm as suas crença e rituais religiosos, geralmente baseados nas forças da natureza e dos espíritos ancestrais. Os rituais são realizados por meio de cerimônias específicas.

Existem duas lideranças que são importantes para a organização das aldeias: o pajé e o cacique. O primeiro é o sacerdote e curandeiro do povoado, conhecedor dos rituais sagrados, dos chás e ervas para curar doenças, é porta-voz das mensagens dos deuses e dos espíritos e responsável pelo ritual da pajelança e por transmitir conhecimentos. Nas tribos indígenas brasileiras o pajé é o xamã da sua tribo. O segundo líder é o cacique, considerado chefe político e administrador da aldeia. Ele se responsabiliza pela ordem e bom funcionamento da comunidade, mediando as relações com instituições não indígenas e liderando a luta pelos direitos e melhorias da qualidade de vida. O cacique deve ter ser um bom orador, ser generoso e dar bom exemplo. Para isso, a necessidade do apoio da comunidade para que seu papel político seja exercido, mas sem nunca perder a condição de mediador.

A educação das crianças (curumins) é responsabilidade de todos da comunidade. Elas aprendem cotidianamente observando e participando ativamente das atividades dos adultos, para que, entre os 13 e 14 anos possam se submeter a um teste e um ritual que lhes permitam ingressar na vida adulta. Por conta da experiência que acumularam durante os anos de vida e convivência com os habitantes da aldeia, se tornam símbolos de respeito e de tradição do seu povo.

Muitos povos indígenas ainda sobrevivem por intermédio dos recursos naturais oferecidos pelo meio ambiente, como resultado do que caçam, plantam, pescam. Os povos ainda produzem seus instrumentos de trabalho e, com eles, retiram da terra seu sustento, subtraindo do meio ambiente os elementos que satisfaçam as suas necessidades, sem que causem danos e impactos ambientais severos, preservando o ambiente que habitam, pois, são conscientes da sua importância para sua sobrevivência.

1.4 - Principais problemas dos indígenas no Brasil de hoje

Estamos no século XXI e recorrentemente discussões relacionadas às questões indígenas voltadas para as lutas pelas suas terras e seus direitos como cidadãos, cada vez mais se amplia no Brasil. Isso acontece, possivelmente, pela problemática relacionada às tomadas de terras dos originários desta nação e o desmedido preconceito sobre as suas culturas. Apontaremos, para abordar essa questão, em seguida, alguns aspectos relacionados à situação dos povos indígenas no Brasil de hoje.

A situação de constante invasão e devastação das terras indígenas, mesmo das que já estão demarcadas, permanece. Foram registrados diversos casos de invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio.

Os povos que desejam obter um lugar de moradia nessas terras existentes precisam passar pelo processo de regularização, que é lento e burocrático. Muitas comunidades, quando sabem sobre o estudo da área e dos povos, começam o processo de invasão das terras, para que o governo agilize o curso da demarcação. Deste modo, os conflitos entre indígenas e agricultores começam a surgir, gerando o principal problema relacionado à posse de terras no nosso país.

Outra situação tensa que tem ocorrido com frequência é a exploração criminosa por parte de madeireiros e jagunços que praticam atos de violência física e ataques contra as comunidades indígenas que, para garantirem a proteção de seus territórios ancestrais, se organizam coletivamente pois não têm o apoio dos órgãos oficiais.

Desde o período da colonização pelos portugueses que o povo indígena sofreu e sofre com a injustiça social. Recorrentemente tomamos conhecimento de inúmeros casos de discriminação e violência pelas quais essas pessoas passam. Agentes invasores dos seus territórios, fazendeiros e seus pistoleiros, madeireiros, garimpeiros, comerciantes, organizados em grupos armados ameaçam, invadem, estupram, roubam e assassinam. A polícia federal e militar nos processos de retomada de territórios pratica violências graves e integrantes da sociedade ainda agem de forma preconceituosa e discriminatória. Sabemos que medidas precisam ser tomadas com o intuito de sanar os problemas que afligem os indígenas no que diz respeito as suas terras e os seus direitos enquanto cidadãos. É fato que o governo tem por obrigação impulsionar o país em busca do desenvolvimento, oferecendo educação, saúde e moradia para todos. Mas parece que a partir das manobras políticas e de parte da sociedade brasileira, que tanto os indígenas quanto os afrodescendentes ficam excluídos desta possibilidade.

Se atente a esta informação!

No relatório, violência contra povos indígenas do Brasil, foi declarado que do ano 2015 para o ano de 2016, ocorreu o aumento de violência e violação de direitos com o índice de crescimento de mortalidade na infância, suicídio, assassinato, omissão e morosidade na regulamentação das terras tradicionais.

O relatório mostra que de 2015 para 2016 os homicídios aumentaram de 54 para 56 e que os suicídios de 87, passou a 106 casos, com taxa significativa de crescimento na região do Alto Solimões. A respeito da mortalidade infantil, os dados são mais preocupantes. De 599 casos de mortes de crianças de a 5 anos no ano de 2015, para 735, em 2016, grande parte aconteceram no Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Yanomami,

com 103 e depois, Dsei Xavante, com 87 óbitos.

Os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) são unidades organizadas através do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, programa do governo federal que tem como objetivo fornecer atendimento médico às comunidades indígenas.

Apesar de alguns problemas relacionados aos indígenas terem sido apontados, é preciso que reconheçamos o constante estado de luta em prol de condições e oportunidades que possam ser viabilizadas, para que a garantia à educação também seja prioridade para esta população.

Segundo dados da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o número de indígenas ingressos e concluintes nas universidades públicas e privadas no país, do ano de 2015 para o ano de 2016 aumentou de forma expressiva. O Instituto Nacional de Estudos e

Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, forneceu dados recentes relacionados ao número de ingressantes que cresceu 52,5% e concluintes, 32,18%. Isso significa que a educação escolar Indígena tem colaborado para que os/as estudantes se interessem em cursar o nível superior.

Apesar das ações afirmativas colaborarem com esses resultados, são muitos os desafios que precisam ser enfrentados, não somente para o ingresso, mas para a permanência dos estudantes indígenas nas universidades.

A situação dos nossos indígenas brasileiros precisa ser acolhidas e defendidas por nós, para que seja uma luta não somente deles, mas de toda a nação!!!

Vamos ficando por aqui! Esperamos que tenham aproveitado ao máximo as informações compartilhadas nesta unidade. Que esses conhecimentos possam ser disseminados e também pensados a partir de processos artísticos em dança que possibilitem indagações, proposições e o reconhecimento de que as questões concernentes aos indígenas e sua cultura podem ser fontes de criação e geradoras de experiências transformadoras



Ilustração: Marcone Silva

UNIDADE II – Viva a diferença! Respeito aos afrodescendentes!



Link da foto <<https://pixabay.com/pt/pessoas-tr%C3%AAs-retrato-black-3104635/>>

2.1 - Da África à Bahia. Os negros não vieram sozinhos!

Vamos conhecer um pouco desta história?!

Os escravos provenientes da África foram levados para diferentes países das Américas trazendo consigo o culto aos orixás. Longe de suas terras e impostos à escravidão, em sua grande maioria recorreram às suas crenças, a fim de amenizar o sofrimento.

Pois é!!!

Foi aqui na Bahia que, segregados das suas famílias, se reuniram africanos de diversas etnias. Vindos de diferentes procedências, não falavam a mesma língua e tinham credos e hábitos de vida diferentes. Entretanto se reuniam por meio dos rituais religiosos, para reverenciar seus deuses. Apesar de coibir as suas práticas, proibindo o culto a outras religiões, a Igreja Católica não conseguiu fazer com que os negros abrissem mão da crença em seus deuses.



Sabendo um pouco mais

Olha que interessante!

A primeira referência oficial sobre a prática do candomblé no Brasil data de 1830. Nessa época os adeptos da religião foram perseguidos pelas autoridades civis e religiosas, tendo que esconder o segredo dos seus cultos a fim de preservar os rituais sagrados e sua tradição. Longe dos centros urbanos e prezando pela manutenção da tradição, aos poucos foram se espalhando pelos cantos de Salvador, construindo seus terreiros.

Os povos de Angola e Congo foram os primeiros a se estabelecerem na Bahia. Desde muito cedo, ainda no século XVI, constatou-se a presença de negros Bantos, que muito contribuíram para o vocabulário brasileiro. Constata-se depois a quantidade de africanos, vindos de regiões habitadas pelo povo daomeano (gêge) e pelos iorubás (nagôs), termo aplicado a um grupo linguístico de indivíduos unidos por uma mesma cultura e tradições, que implementaram os rituais religiosos de adoração às divindades e que serviram de modelo às etnias aqui já instaladas.

Nos anos de 1840 os seguidores dos orixás tinham alcançado, em Salvador e redondezas, um grande número de fiéis sobre os demais cultos africanos.

Segundo Pierre Verger (1997), o orixá seria, em princípio, um ancestral divinizado, que em vida, estabelecerá vínculos que lhe garantiam um controle sobre certas forças da natureza, como o trovão, o vento, as águas doces ou salgadas ou exerciam certas atividades como a caça, o trabalho com metais ou detendo o conhecimento das propriedades das folhas e sua utilização

É importante esclarecer que mesmo antes dessa data a chegada de negros ultrapassava mais de sete mil escravos iorubás na Bahia. Ainda que de forma tardia, a importação de negros justifica a extensão da religião iorubá no estado.

Vamos entender um pouco sobre o termo nagô?

Nagô é um termo que começou a ser utilizado em 1756, em documentos originários da Bahia, para designar iorubás de qualquer origem. Pertencentes à Nação Ketu os nagôs formavam duas irmandades. A de Nossa Senhora da Boa Morte, formada por mulheres, e a outra, dedicada aos homens de nome Nosso Senhor dos Martírios. Essa irmandade foi a responsável por criar o primeiro terreiro de candomblé. Várias mulheres enérgicas e voluntárias, originárias de Kêtu, antigas escravas libertas, pertencentes à Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte da Igreja da Barroquinha, teriam tomado a iniciativa de criar um terreiro de candomblé chamado Ìyá Omi Àsè Àirá Intilè, numa casa situada na Ladeira do Berquo, hoje Rua Visconde de Itaparica, próxima à Igreja da Barroquinha.

Sobre culto aos orixás na África, Pierre Fatumbi Verger afirma que este estava associado a uma cidade ou um país e que viajaram para outras regiões africanas levados pelos povos nos seus trajetos migratórios. E caso esse grupo se tornasse numeroso, o orixá tomava uma amplitude tal que englobava o conjunto da família. Entretanto, quando o africano era transportado para o Brasil, o orixá tomava um caráter individual, ligado ao escravo que foi separado de sua família. Portanto, o tipo de relação entre o indivíduo e o seu orixá é diferente, caso ele se encontre na África ou no Novo Mundo.

É triste, mas é verdade!

Sabemos que no nosso país a intolerância religiosa assume características bem particulares. Devido ao seu passado escravagista, aqui, a intolerância se concentra nas religiões de origens africanas como o candomblé e a umbanda, que sempre foram reprimidas, perseguidas e consideradas coisas do demônio, sofrendo, no decorrer do tempo, ataques simbólicos e físicos, sendo historicamente discriminadas.

Num país como o Brasil, a repressão e a ignorância não podem ser consolidadas se o respeito às diferenças, a valorização das tradições e a tolerância não forem exercitadas.



Sabendo um pouco mais

O dia nacional de combate à intolerância religiosa é comemorado anualmente em 21 de janeiro. Esta data foi oficializada em 2007 através da Lei n.º 11.635, de 27 de dezembro, e a sua escolha feita em homenagem à Mãe Gilda, do terreiro Axé Abassá de Ogum, localizado em Salvador.

2.2 - A cidade de Salvador, a mais negra fora do continente africano.



Link da foto <<https://pixabay.com/pt/arquitetura-rua-vila-cidade-velho-3323275/>> / <<https://pixabay.com/pt/brasil-bahia-de-todos-los-santos-1091371/>>

Preste atenção no que os dados do Censo 2015, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos apontam com relação à frase em **negrito** logo acima.

A cidade de Salvador tem quase três milhões de habitantes. E, partindo de um estudo recente de várias universidades brasileiras, foi comprovado a partir de pesquisa genética, que a referida capital tem a maior ancestralidade africana. São 58,8% o número de negros e pardos, tornando-a a cidade mais negra do mundo, fora do continente africano.

Salvador é vista como polo cultural e artístico de relevância nacional, agregando manifestações oriundas das matrizes indígenas, ibéricas e africanas. A última, por conta do contingente de negros trazidos forçosamente para realizar trabalho escravo, é a que mais se destaca no âmbito da cultura, juntamente com a música, desempenhando importante papel na manutenção e afirmação das identidades afro-brasileiras.

Isso é verificado em verdadeira diáspora, onde a Bahia se notabilizou como um dos mais importantes espaços africanizados destacando-se como local de resistência histórica na construção de valores e conhecimentos.

Sobre a designação “afro”, vejamos o que o antropólogo Raul Lody (1995) nos esclarece:

A denominação “afro” surge na década de 70 com eficácia semântica e simbólica para designar patrimônio africano no Brasil e, especialmente, nas manifestações consagradamente afro-brasileiras certo purismo africano.

Neste lugar, encontram-se os terreiros de candomblé, sistema religioso de crenças tradicionais e de práticas rituais trazidas pelos diversos grupos étnicos de africanos que foram migrados, à força, durante o período escravagista brasileiro e que são representados por nações de diversas regiões da África como a nação nagô, oriunda da terra iorubá, Nigéria, bastante difundida na cidade de Salvador, onde a mitologia do orixá está ligada não somente aos cultos e ritos, mas a diversas expressões artístico-culturais.

2.3 – O negro no Brasil e o racismo

É largamente disseminado que o povo brasileiro se constituiu a partir de três importantes grupos sociais. Você sabe quais são?!

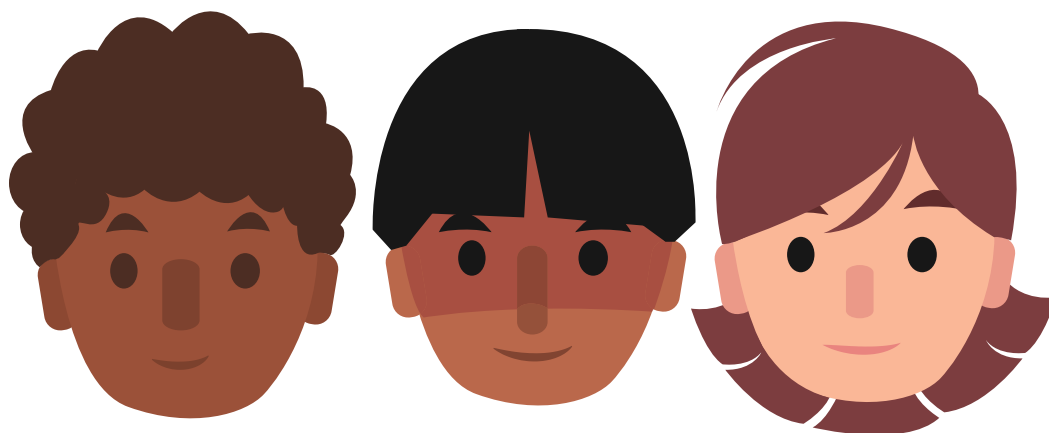


Ilustração: Marcone Silva

Estes grupos foram utilizados como recurso ideológico na construção da identidade nacional.

É interessante perceber que em outros países americanos encontramos a presença do índio, do negro e do branco colonizador, mas há casos em que o recorte social da realidade dada foi completamente diferente. No México, por exemplo, o mito de origem centralizou-se no enaltecimento de uma cultura indígena pré-colombiana. Canclini (2015) observa que a construção da nação mexicana exclui os espanhóis, os negros,

os chineses, os alemães, os árabes, construindo uma cultura de base indígena “pura” e unificada.

Você percebe que nesse processo as culturas indígenas singulares de cada grupo subordinam-se ao caráter genérico do indígena e à unidade da nação?

Os Estados Unidos são outro exemplo em que se encontra um modelo dualista que separa a população em dois grupos. Sabe quais são? Os brancos e os não-brancos. Isso mesmo!

Vamos mergulhar um pouco mais no assunto?!

Segundo os estudos do sociólogo brasileiro Oracy Nogueira (1954), o esquema do preconceito racial americano é de “origem” (baseado no sangue) e o brasileiro é de “marca” (baseado na aparência). Este último não constitui senão uma reformulação da expressão “preconceito de cor”, que se encontra em diversos escritos, por diferentes autores que tratam do assunto sobre preconceito racial brasileiro. Oracy Nogueira, nos seus escritos sobre preconceito racial de marca e preconceito racial de origem nos apresenta o conceito de preconceito racial.



Conceito

Vejamos!

Considera-se como preconceito racial uma disposição (ou atitude) desfavorável, culturalmente considerada, em relação aos membros de uma população, aos quais se têm como estigmatizados, seja devido à aparência, seja devido a toda ou parte da ascendência étnica que lhes atribui ou reconhece. Quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, Isto é, quando toma por pretexto para as suas manifestações os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque, diz-se que é de marca; quando basta a suposição de que o indivíduo descende de certo grupo étnico para que sofra as consequências do preconceito, diz-se que é de origem. (NOGUEIRA, 2006, p. 292).

Vamos refletir sobre as informações trazidas sobre o preconceito de marca: o preconceito de marca, no que diz respeito a sua atuação, rejeita, despreza, omite, esquece, ou seja, as qualidades morais e intelectuais dos negros são definidas por sua aparência física

Vamos ao exemplo apresentado por Nogueira (2006):

Brasil X Estados Unidos

Se um clube recreativo, no Brasil, se opõe à admissão de um indivíduo de cor, coisa que dificilmente faz com a admissão de um branco, se o indivíduo de cor apresentar uma superioridade inquestionável, em instrução, educação, profissão e condição econômica, poderá levar o clube a aceitá-lo assim como faz com o branco, lhe sendo aberta uma exceção. Esse tipo de procedimento não se aplica da mesma maneira com outro negro que não desfrutasse das mesmas condições.

Já nos Estados Unidos, essas restrições se mantêm independentemente de condições pessoais. Tanto a um negro portador de títulos como um operário, será proibido extrapolar os espaços de segregação determinados. No caso do preconceito de marca, o critério se baseia no fenótipo (aparência racial).

No Brasil a concepção de branco e não-branco se diferencia a depender do nível de mestiçagem, de indivíduo para indivíduo, de classe para classe e de região para região. Diferentemente dos Estados Unidos, onde o fenômeno do “passing” era assimilado, o portador de traços “caucasóides” será, em solos brasileiros, considerado branco, mesmo que conheça sua ascendência negra. O preconceito de marca costuma ser de ordem estética e intelectual, diretamente ligado com os traços dos negros.

Na nossa sociedade se introduz desde cedo que as características dos negros são feias, sendo estes classificados com termos pejorativos, lhes atribuindo sentido de inferioridade. Trata-se de dois sistemas de classificação de cor diferentes:

No primeiro há uma tendência para a classificação única, não se pode mudar jamais de posição.

No segundo admitem-se gradações e nuances dando origem a um sistema múltiplo de gradação de cor. Seu mito prioriza a figura dos puritanos ingleses fundadores da nação, que firmaram os alicerces de uma sociedade igualitária jurídica e constitucionalmente.

O Brasil, país em que predominam as desigualdades raciais com diversas possibilidades de classificação de cor – e que, de modo geral e até bem recentemente (por volta de 2003), se enxerga como o “paraíso da democracia racial” – desconsidera a existência de um triângulo hierarquizante colocando o branco no ápice e os outros dois elementos, o índio e o negro, na base. No caso dos Estados Unidos esses mesmos elementos são apresentados como realidades individuais, isoladas, sem possibilidade de contato.

2.4 - Olha quando os imigrantes chegaram aqui, gente!!!

A entrada do imigrante no Brasil se deu a partir de 1808, com a abertura dos portos. Os estrangeiros passaram a ter permissão de D. João para possuírem terras no país. Essa medida estimulou a vinda do imigrante, já que só os portugueses e luso-brasileiros tinham o privilégio de possuírem terras. Além disso, para estimular a entrada de estrangeiros, foi concedida, na época, ajuda em dinheiro feita pelos cofres públicos.

Não se espante, não. É isso mesmo!

Os cofres públicos financiaram monetariamente os imigrantes estrangeiros que vieram morar no nosso país!

Esse incentivo à imigração europeia dá início a uma fase de valorização do imigrante, colocando a figura do índio e do negro em segundo plano.

O início da colonização europeia se dá em 1818, com a fundação da colônia Nova Friburgo, mediante a vinda de 2 mil suíços aos quais o governo concedeu favores para que se instalassem na nova morada. Depois foi a vez dos alemães, que, em 1824, se instalariam em São Leopoldo, Rio Grande do Sul.

Olha que absurdo!

As facilidades concedidas a esses imigrantes incluíram, além das terras recebidas, apoio financeiro, auxílios oficiais e ajuda material, dentre outros. Enquanto benefícios eram concedidos pelo governo ao trabalhador europeu recém-chegado ao país, para os trabalhadores escravizados (que já estavam aqui há cerca de 300 anos) a situação era contrária. Em algumas fazendas de café do Vale do Paraíba o período de trabalho chegava a 18 horas por dia e nenhuma alternativa era oferecida pelo governo à população sem emprego, um contingente de índios, negros libertos e mestiços. Desde o início ficou evidente a preferência dos europeus pelo Sul e Sudoeste do Brasil, apesar das inúmeras tentativas de imigração e colonização do Nordeste, sobretudo em Pernambuco e na Bahia, tendo como resultante o fracasso.

Em 1850, com a interrupção da vinda dos escravos e extinção do tráfico negreiro, novos espaços foram abertos para a imigração europeia.

Importante lembrar!

Mesmo com o fim do comércio dos negros africanos, a escravidão durou por mais 38 anos.

A Lei de Terras, que apresentava direitos e deveres dos proprietários de terras, beneficiando, injustamente, os europeus, não contemplava da mesma maneira os indígenas e negros.



Sabendo um pouco mais

Se ligue!

A Lei de Terras – Lei 601, de 1850 – consagrou definitivamente o favorecimento aos europeus: os estrangeiros que se estabelecessem no país, além da naturalização, estariam isentos do serviço militar. É oportuno frisar que todos os benefícios concedidos aos imigrantes foram importantes para o país poder contar com a fundamental presença europeia na construção da nação brasileira (alemães, espanhóis, italianos e outros). O que nos parece um acinte é que vantagens semelhantes não tenham sido estendidas a negros livres e índios. Pode-se notar que desde os tempos da monarquia brasileira não havia preocupação ou interesse em incluir o povo que aqui vivia. (SANTOS, 2003, p. 43).

Essa investida demonstrava o interesse em promover o branqueamento pela grande entrada de imigrantes trazidos para fazer a população ficar mais clara. O conceito de branco aqui no Brasil, se baseia em alguns aspectos físicos superficiais. No Sul dos Estados Unidos, por exemplo, não é assim que ocorre, pois, para uma pessoa ser considerada legitimamente branca, sua 16ª geração passada tem que ser constituída exclusivamente por brancos.

2.5 – A elite brasileira tentou nos embranquecer!!!

Apontando a eugenia como solução segura e definitiva para a supremacia racial branca segundo o pensamento da maioria da elite brasileira que, preocupada com a construção de uma unidade nacional, via esta ameaçada pela pluralidade étnico-racial. A mestiçagem era para ela uma parte para o destino final: o branqueamento do povo brasileiro. Munanga (2015) esclarece que, entre o modelo, a estratégia política montada e a realidade empírica, existe uma certa margem, que não pode ser negligenciada nas considerações socioantropológicas da realidade racial brasileira.



Conceito

O que é eugenia?

A eugenia é a seleção dos seres humanos com base em suas características hereditárias com objetivo de melhorar as gerações futuras e defende que raças superiores e de melhores estirpes conseguem prevalecer de maneira mais adequada ao ambiente. Ela deriva do grego e significa “bom em sua origem ou bem nascido”. O termo foi criado pelo cientista inglês Francis Galton (1822 - 1911), em 1883.

Sem dúvida, a infusão do sangue “branco”, pelo intenso processo imigratório de origem ocidental por um lado, e as baixas nas taxas de fecundidade e de natalidade no meio da população negra acompanhadas de altas taxas de mortalidade por outro lado, ajudaram na diminuição sensível da população negra. Com certeza, o processo de mestiçagem no Brasil foi talvez o mais alto e intenso do continente americano nos últimos cinco séculos da nossa história. Não há dúvida de que todas as culturas dos povos que no Brasil se encontraram foram beneficiadas por um processo de empréstimos e de transculturação desde os primórdios da colonização e do regime escravocrata.

Mas a realidade empírica, observada por todos, é a de que o Brasil constitui o país mais colorido do mundo, racialmente falando, isto é, o país mais mestiçado do mundo. Possivelmente o processo de branqueamento almejado pela elite não obteve completamente os resultados desejados e, mesmo com a diminuição do percentual dos negros pelo processo de mestiçagem, não foi possível o extermínio dos afrodescendentes, tampouco o branqueamento fenotipicamente completo da população brasileira. Isso por que, como esclarece Munanga (2015, p.106), a genética relacionada às leis mendelianas e suas possíveis implicações nas manifestações dos caracteres hereditários recessivos e dominantes não autorizam aceitar que práticas eugenistas possam ceder lugar a uma nova raça fenotipicamente unitária, como no caso das projeções ideológicas da elite brasileira. “O colorido da população desmente as previsões do modelo, pois a população negra, apesar de decrescer relativamente em relação à população branca e mestiça, voltou lentamente a crescer em termo absoluto”.

Esse modelo percebe negativamente qualquer tipo de diferença e propõe implicitamente um ideal de parença promovida pela miscigenação e assimilação cultural, pois “a mestiçagem tanto biológica quanto cultural teria, entre outras consequências, a destruição

da identidade racial e étnica dos grupos dominados, ou seja, o etnocídio” (MUNANGA, 2015, p. 103).

2.6 – Diversidade cultural e identidade nacional. Eis a questão!

Nos anos de 1920/30 os intelectuais brasileiros trouxeram uma nova forma de pensar a sociedade. A diversidade de culturas e etnias deixou de ser interpretada como um problema para a construção de uma unidade nacional. O objetivo seria o de transformar a massa heterogênea em um povo homogêneo com suas singularidades e uma identidade. A reunião de artistas e intelectuais preocupados com a afirmação da brasilidade, na Semana de Arte Moderna de 1922, foi um dos marcos para essa transformação e previa um projeto de construção de uma identidade nacional com base no amálgama de diferentes culturas.

Nessa perspectiva o movimento artístico modernista, em uma de suas formas, expressava o nacionalismo brasileiro construído com base na revisão crítica do nosso passado histórico e cultural e na aceitação e valorização das riquezas e contrastes da realidade e da cultura do país. Pela Antropofagia, a exemplo dos rituais antropofágicos, Oswald de Andrade propõe a “devoração” simbólica da cultura do colonizador europeu, sem com isso perder a identidade cultural.



Mário de Andrade (primeiro à esquerda, no alto), Rubens Borba de Moraes (sentado, segundo da esquerda para a direita) e outros modernistas de 1922, dentre os quais (não identificados) Tácito, Baby, Mário e Guilherme de Almeida e Yan de Almeida Prado, em São Paulo, Brasil, 1922.

Link da foto < https://commons.wikimedia.org/wiki/Category:Semana_de_Arte_Moderna_de_1922#/media/File:Modernistas_1922.jpg >

Temas como a desigualdade social, os resquícios da escravidão, o coronelismo, a vida cruel dos retirantes e outros conteúdos sociopolíticos foram retratados nesse período. O movimento modernista nacional, que surgiu como propulsor para a inovação no campo da arte, da cultura e que englobou as manifestações populares indígenas e africanas na formação de uma cultura moderna brasileira, favoreceu a integração dessas manifestações ao projeto de um estado nacional.

2.7 – Principais problemas do negro no Brasil de hoje.

Sabemos das dificuldades que o negro no Brasil ainda enfrenta para se inserir socialmente. Apesar da luta cotidiana, após mais de um século da falsa abolição da escravidão, por conta do racismo, preconceito e discriminação, e por conta da falta de políticas públicas, é privado de oportunidades.



Sabendo um pouco mais

Você já ouviu falar?

A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, no seu Art. 1º, institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica? Pois bem, disponibilizaremos este material no moodle. Vale a pena ler!

O racismo, fenômeno social que reflete a sistemática opressão e discriminação, aponta como motivação a diferença entre raças. Os discursos e atitudes racistas estão presentes na vida familiar, cultural, social, política e econômica brasileira, penetrando também nas instituições públicas e privadas, refletindo e reproduzindo uma ideia social pautada pela hierarquização das relações entre negros e brancos. É incompreensível que a promoção da igualdade racial possa conviver com a absurda negação do racismo, com a insistente propagação do mito da democracia racial, em que o racismo encoberto, negado, dificulta o seu combate pela sua resistência. Reconhecer a existência do racismo é importante para a mobilização social em torno do assunto, na perspectiva de reverter as desigualdades que persistem nas relações inter-raciais, em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

O Estado precisa descartar a sua conduta parcial e vergonhosa, buscando formas ativas e concretas que garantam a equidade social, determinada na Constituição de 1988, quando propôs assegurar, o princípio da isonomia, na promoção da igualdade.



Conceito

Você sabe o que o termo Isonomia quer dizer?

O princípio da isonomia, ou da igualdade, como é conhecido, constitui o significado da democracia, que trás como premissa um tratamento justo e igualitário para os cidadãos. Na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, que diz que ‘Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza’, esta igualdade é chamada de formal. Segundo ela, é proibido que os legisladores criem ou editem leis que a descumpram.



Ilustração: Marcone Silva

UNIDADE III - Políticas de Ações Afirmativas. Vamos entender um pouco ?!

Ações afirmativas são medidas especiais e temporárias tomadas pelo Estado e/ou iniciativa privada, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e a marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outras.

Por serem políticas públicas que apresentam como base a diminuição e erradicação de práticas discriminatórias a uma parcela marginalizada da população é que as ações afirmativas se apresentam de natureza compensatória, reparadora e distributiva no combate as desigualdades.

Você sabia que as primeiras experiências de ações afirmativas aconteceram nos Estados Unidos?

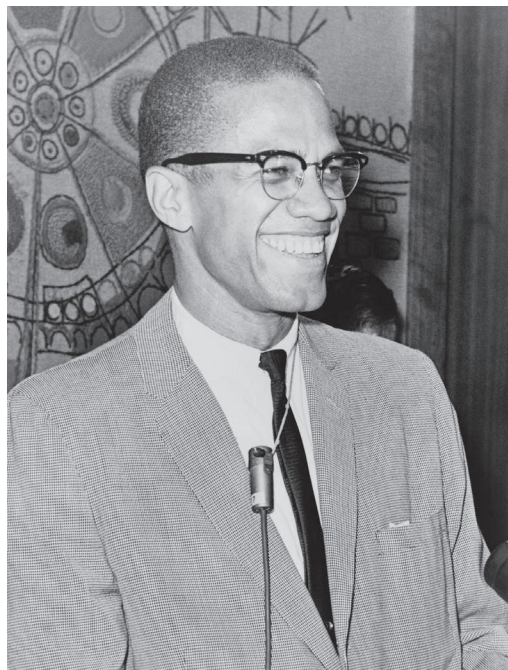
Pois é!

Em meados do século XX, nos anos de 1957, 1960, 1964 e 1965, nos EUA, o Congresso promulgou leis dos direitos civis, publicando, em 1964, a lei sobre igualdade de salário. A pressão dos movimentos negros, com lideranças como Martin Luther King, Malcon X e grupos raciais como os Panteras Negras, juntamente com uma parcela da sociedade, lutaram pelos direitos civis dos afro-americanos.



Martin Luther King

Link da foto <<https://pixabay.com/pt/martin-luther-king-jr-393870/>>



Malcolm X

Link da foto <<https://pixabay.com/pt/homem-afro-americana-preto-67472/>>

Foi por conta dessas lutas que o termo ação afirmativa surgiu nos Estados Unidos, no período pós-guerra, no ano de 1961, por meio do decreto do Poder Executivo nº 10.925, a partir das cobranças das sociedades ocidentais pela inclusão de critérios mais justos na reestruturação dos Estados de Direito. Nessa década o termo “Affirmative Action”, empregado pelo Presidente John Kennedy, estava relacionado às medidas que o governo deveria adotar com respeito aos marginalizados socialmente. Já na Europa as políticas afirmativas foram nomeadas de “Discrimination positive”.

O Presidente Kennedy, através da utilização de decreto executivo, determinou, em 1960, que os primeiros programas de ações afirmativas na esfera da educação, fossem colocados em prática, para que medidas positivas na promoção e inserção dos negros no sistema educacional de qualidade, não ficassem unicamente reservados às pessoas de raça branca. As universidades tiveram que implantar políticas de cotas e outras medidas favoráveis à população negra como aconteceu com as mídias e órgãos publicitários que foram obrigados a reservar em seus programas uma certa porcentagem para a participação de negros. A Corte Americana decidiu que as ações afirmativas são discriminações positivas autorizadas pela constituição e com fundamentos no direito e garantias constitucionais da diversidade racial e cultural que promova a igualdade no reconhecimento às diferenças, sem gerar desigualdades.

Não vamos confundir, viu?

Não podemos conceber usar os mesmos modelos dos EUA nas ações afirmativas e cotas, aqui no Brasil. Lá ocorreu a segregação racial institucionalizada, isto é, racial oficializada, elaborada para resolver um problema concreto de segregação oficial. Já na conjuntura brasileira possuímos uma extrema segregação racial e um racismo institucionalizado, que justifica as ações afirmativas e cotas como mecanismo que garanta a igualdade, que preservava a imparcialidade do Estado perante as desigualdades e injustiças sociais.



Sabendo um pouco mais

Importante saber!

No ano de 1965 as Nações Unidas aprovaram a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, legitimada por 170 países, incluindo o Brasil, que a legalizou em 27 de março de 1968.

Para não esquecer!

A Constituição de 1988 fomentou diversos debates e discussões sobre as ações afirmativas que se efetivaram em leis, promovendo o acesso de índios, negros e as classes sociais menos favorecidas, às universidades, apontando os avanços das políticas públicas. Neste sentido, a igualdade de direitos é um objetivo a ser atingido pela ação conjunta do poder público e da sociedade, refletindo nos direitos humanos.

No início do século XXI, a partir da década de 1990, as discussões sobre ações afirmativas e cotas ganharam destaque, inicialmente, no campo das organizações do Movimento Negro Nacional e em reservados espaços acadêmicos. Foi em Brasília que aconteceu, em 1995, a Marcha contra o racismo, pela Igualdade e pela Vida, no dia 20 de novembro, como comemoração ao Tricentenário da Imortalidade de Zumbi dos Palmares, como repercussão da atuação do Movimento Negro Nacional, amparado por setores do movimento social.

Estima-se que por volta de 30 mil pessoas de todo o país se agregaram ao movimento que, representado por uma comissão, apresentou ao Presidente Fernando Henrique Cardoso,

um documento contendo as devidas reivindicações para o desenvolvimento de políticas públicas e ações afirmativas nas mais diversas áreas. Foi neste valioso documento que constavam contribuições para as propostas e formulações de políticas compensatórias e ações afirmativas que favorecessem socialmente e economicamente a comunidade negra.

Ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, enfatizamos o Programa Nacional dos Direitos Humanos, em 1986, que apresentou como proposta governamental, com resultados a curto prazo, o incentivo e apoio na elaboração e instalação de Conselhos da Comunidade Negra, na esfera municipal e estadual. Com prazo mais dilatado, propôs desenvolver ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta.

Olha a contribuição do senador Abdias do Nascimento, em 1997, nos contempla. Ele cria um projeto de lei de iniciativa (nº 75/1997) que dispõe sobre medidas de ação compensatórias para implementação do princípio da isonomia social do negro no mercado de trabalho e no ensino:



Acompanhe!

Art. 1º Todos os órgãos da administração pública direta e indireta, as empresas públicas e as sociedades de economia mista são obrigados a manter, nos seus respectivos quadros de servidores, 20% (vinte por cento) de homens negros e 20% de mulheres negras, em todos os pontos de trabalho e de direção.

Art. 2º Toda empresa privada ou estabelecimento de serviços são obrigados a executar medidas de ação compensatórias com vistas a atingir, no prazo de cinco anos, a participação de ao menos 20% (vinte por cento) de homens negros e 20% (vinte por cento) de mulheres negras em todos os níveis de seu quadro de empregos e remunerações.

Art. 6º serão destinadas a estudantes negros 40% (quarenta por cento) das bolsas de estudo concedidas em todos os níveis de ensino. (Publicado no Diário do Senado Federal, de 25-04-97).

A África do Sul foi a responsável em sediar a 3ª Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. O encontro ocorreu em 2001 com a participação do Brasil, e foi motivo de consolidação do movimento nacional para a efetivação de ações afirmativas e cotas. Nessa Conferência, o Brasil assumiu o compromisso de extinguir o racismo, o preconceito, e, principalmente, a discriminação estrutural, que não possibilita à população negra e também indígena, o acesso à oportunidade no âmbito social e econômico. Foi com essa mesma finalidade que validou o acordo ao assinar, na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, a Declaração e o Plano de Ação referente a esta causa.

Vamos conhecer agora algumas normas criadas em prol das políticas de ações afirmativas!

Nelson Joaquim, no seu artigo, Igualdade e Discriminação à Luz das Políticas de Ações Afirmativas, nos apresenta algumas leis e ações importantes de conhecermos. Vamos conhecer algumas delas e, também, algumas ações importantes decorrentes destas leis:



Sabendo um pouco mais

2002 - Lei nº 10.558, de 13 de novembro, criou o Programa de Diversidade na Universidade no campo do Ministério da Educação, com o objetivo de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros (art. 1º). Enquanto a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial foi criada pela Lei nº 10.678 de 23 de maio de 2003 para o cumprimento de tratados internacionais pelo Brasil no combate à discriminação racial.

2003 - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) realizou o primeiro vestibular do país com cotas reservadas para estudantes negros e oriundos de escolas públicas, decorrente da Lei Estadual 3708/2001 e da Lei Estadual 4151/2003, esta iniciando uma segunda etapa das ações afirmativas nas universidades fluminenses, instituindo nova disciplina sobre o sistema de cotas para ingresso nas Universidades Públicas Estaduais. Assim, a iniciativa pioneira foi amparada

em lei estadual específica, que reservava o percentual mínimo de 45% das vagas dos cursos de graduação das universidades estaduais do Rio de Janeiro para “estudantes carentes” na seguinte proporção: 20% das vagas para estudantes oriundos da “rede pública de ensino”, 20% para “negros” e 5% para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e integrante de minorias étnicas. Tudo como forma de democratizar o acesso ao ensino superior (SCHREIBER, 2013, p.248).

2004 - Na área da educação, no governo Lula, foi criado o Programa Universidade para Todos – PROUNI. Política de ação afirmativa, destinada à concessão de bolsas de estudos integrais e bolsas de estudos parciais de 50% (meia bolsa) para curso de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de Ensino Superior com ou sem fins lucrativos. Aqui, há cotas para negros e indígenas. O percentual terá que ser, no mínimo, correspondente ao percentual de cidadãos autodeclarados negros, pardos e indígenas.

2010 - Lei nº 12.288, de 20 de julho, instituiu o Estatuto da Igualdade Racial recheado de referências às ações afirmativas, ali definidas no art. 1º, inciso V como: “políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais”; Inciso VI como: “ações afirmativas os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidade” (inciso VI). Em seu art. 9º: “A população negra tem direito a participar de atividades educacionais culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira”. Já no art. 10, inciso I dispõe expressamente: Para o cumprimento do disposto no art. 9º, os governos federal, estaduais, distrital e municipal adotarão as seguintes providências: I – promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer [...]. Portanto, o dispositivo autoriza a doção pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais e Municipais do sistema de cotas em suas respectivas universidades públicas, sem necessidade de qualquer ato do Congresso Nacional. (SCHREIBER, 2013, p.251).

2012 - Tivemos mais de dez anos de debates, discussões com posições favoráveis e contrárias às ações afirmativas e cotas, mas finalmente temos a Lei Federal n. 12.711, de 29 de agosto, que contemplou as cotas sociais e raciais. Esta Lei dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Ela fixa um percentual de 50% das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio nas escolas públicas e afirma que essas vagas serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas em “proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”. [8] Diante da flagrante diversidade entre os Estados brasileiros nesse aspecto, tal critério afigura-se, de fato, mais adequado a uma lei federal que tem aplicação em todo o território nacional (SCHREIBER, 2013, p.252).

Esta Lei 12.711/2012 foi regulamentada pelo Decreto nº 7824/2012, que define as condições gerais de reservas de vagas e a regra de transição para as instituições federais de educação superior. Temos também a Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, que estabelece os conceitos básicos para aplicação da lei, prevê as modalidades das reservas de vagas e as fórmulas para cálculo, fixa as condições para concorrer às vagas reservadas e estabelece a sistemática de preenchimento dessas vagas. A cota racial e social na educação constituiu-se como paradigma para outros Estados da Federação. Durante os últimos 12 anos, as ações afirmativas e cotas têm marcado profundamente os debates públicos e acadêmicos, chegando a mais alta Corte da justiça brasileira (STF), através de demandas judiciais e audiências públicas promovidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Este reconheceu a constitucionalidade das cotas sociais e raciais, bem como das ações afirmativas.

2013 - Reportagem a revista ISTOÉ (nº 2264, de 5 de abril de 2013), com o título “Porque as cotas raciais deram certo no Brasil”, entrevistou alunos cotistas de diferente universidade pública do Brasil, que já se formaram e foram bem-sucedidos no mercado de trabalho. [9] A propósito, cabe ao Estado promover o bem de todos, sem qualquer

forma de discriminação, inclusive com ações afirmativas para atender os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que dispõe no art. 3º, inciso IV da Constituição Federal: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

2014 - Vale mencionar também a recente Lei 12.290, voltada para o mercado de trabalho, que estabeleceu cotas raciais em concurso público. A Lei reserva aos negros que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público federal para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal. Semelhante ao que ocorre com os portadores de deficiência na lei constitucional e ordinária, por razões de discriminações históricas. A Lei tem o prazo de 10 anos de vigência, mas o legislativo, judiciário e órgãos públicos estaduais e municipais não foram enquadrados à lei.

Enfim, as ações afirmativas decorrem de políticas públicas concebidas pelo Estado, que atendem ao acesso à educação e, por consequência, a qualificação para o trabalho, dois direitos que historicamente foram negados aos descendentes de escravos após a Abolição da escravidão. Com as cotas raciais e sociais retoma-se o papel democrático da universidade pública, proporcionando oportunidade para todos, bem como adotando a diversidade étnica para que negros pobres e indígenas ingressem nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Assim, os afro-brasileiros, indígenas e estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio nas escolas públicas, podem adquirir conhecimento, se preparar para o exercício da cidadania, assim como se qualificar e ingressar no mercado de trabalho, ajudando o desenvolvimento do país.

No início dos debates em favor das ações afirmativas para indígenas e negros, alguns setores da sociedade se colocaram contra a implementação das cotas, justificando não haver sentido adotar essas ações para contemplar somente os negros, já que os índios

historicamente também foram prejudicados. Esse tipo de questionamento encobre as características específicas de cada modo de discriminação, como cada população é representada e a necessidade de políticas públicas específicas.

As cotas foram geradas nos braços dos direitos sociais e das ações afirmativas, como medidas compensatórias de natureza temporária, especialmente na área da educação e do trabalho, com o intuito de eliminar as desigualdades históricas acumuladas ao longo do tempo, tanto quanto compensar perdas produzidas pela discriminação por motivos raciais, étnicos, de gênero e demais.



Sabendo um pouco mais

Esta informação merece destaque!

Cabe ressaltar a relevância das ações afirmativas e das cotas (Lei Federal de 12.711, de 29 de agosto de 2012), que favoreceu as cotas sociais e raciais para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e para os estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas. Soma-se ainda, a Lei Federal de cotas raciais nº 12.290/2014, que reserva aos negros, cotas em concurso público federal para provimento de cargos efetivos e empregos públicos na administração pública federal. Percebemos que após mais de quinze anos de luta e resistência dos movimentos sociais e negro, segmento acadêmico e grupos da sociedade civil, a impulsionar o poder público a cuidar dessas emergências como política de Estado.

Tratar do tema “discriminação” num país onde a desigualdade impera de forma assustadora não é fácil. Sabemos da crueldade com que uma parcela da elite branca e racista reproduz sua rejeição contra os indígenas e negros. A grande farsa da democracia racial dificulta que a discriminação, o preconceito e a desigualdade sejam tratados de forma que agregue toda sociedade brasileira com a finalidade de promover a igualdade de direitos.

ATENÇÃO!

Mapa da Nigéria e Mapa do Brasil
Ilustração: Marcone Silva

No Brasil, apesar da constatação de que somos o segundo país com a maior população negra do mundo, e que vivemos em extremo estado de desigualdade social, ainda há quem renegue a política das cotas. Certamente são os que representam a classe média e a elite, incluído intelectuais que usufruem das benesses por possuírem condições financeiras e econômicas privilegiadas, favorecendo seu ingresso para estudar nas melhores escolas. Por isso, a necessidade por uma conquista social igualitária, que não conta com a concordância de uma parcela da população. Contudo, uma parte significativa da sociedade brasileira, até mesmo o segmento empresarial, reconhece nas ações afirmativas e nas cotas, uma oportunidade efetiva de inclusão social no âmbito da educação e do mercado de trabalho.

3.1 - Ações afirmativas no espaço escolar

Para pensarmos ações artístico-educativas a partir das políticas afirmativas e de cotas é necessário que reconheçamos a desigualdade e a diversidade na realidade das escolas brasileiras. Como nosso componente se destina à formação de docentes na área da dança, vamos entender como se processa, no âmbito escolar, as relações referentes aos padrões

idealizados pela sociedade e que rebatem diretamente na escola, espaço que acolhe uma diversidade de diferentes corpos.



Link da foto <<https://www.pexels.com/photo/dancing-dance-people-hip-hop-12312/>>

Na escola é recorrente acontecimentos relacionados à discriminação, o preconceito e ao racismo. Na maioria das vezes o aluno ou a aluna que não apresenta o fenótipo idealizado pelo padrão eurocêntrico certamente sofrerá diferentes tipos de violência. Principalmente para quem não aprendeu a conviver com as diferenças. É notório que em diversos espaços escolares a relação de exclusão para com os

estudantes, principalmente os indígenas e negros, é frequente, gerando situações de violência que rebatem significativamente na convivência social e no desempenho escolar.

A escola deve ser referência como espaço que acolhe as diferenças, reconhecendo em cada sujeito as suas subjetividades, acolhendo com respeito e afeto a sua comunidade, especialmente a estudantil, compreendendo a diversidade e respeitando as diferenças. É neste lugar que as crianças também aprendem a respeitar e conviver com outras, sem oferecer qualquer tipo de tratamento discriminatório e preconceituoso.

A escola deve ser um lugar de inclusão, não de segregação. Nela, a construção do conhecimento deve ser pautada na interação, na solidariedade, na alteridade e no respeito por meio do exemplo e ações pedagógicas que levem ao respeito. Deve ser um lugar onde os educadores sejam os principais mediadores da diversidade em seu entorno, motivando o aprendizado de valores éticos para uma convivência harmoniosa, generosa e pacífica.

É preciso que a escola promova ações inclusivas, objetivando que os estudantes aprendam juntos, mesmo na diferença e diante de qualquer tipo de dificuldade que possam apresentar. Nela, o reconhecimento referente às necessidades do aluno deve ser atendido, visando o processo de aprendizagem e garantindo uma educação de qualidade, incluindo no seu currículo o estudo das culturas indígenas e afrodescendentes, aplicando a lei 11.645/03, que torna obrigatório no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Além disso deve estar comprometida com a família e a comunidade.

Enquanto educadores da área de dança, temos a responsabilidade de refletir sobre o nosso fazer artístico-educativo, não nos acomodando às práticas das instituições educacionais que, na maioria das vezes não reconhecem o nosso papel frente a realidade dos estudantes, inclusive aqueles que sofrem o racismo e preconceito por parte dos colegas e até de determinados professores.

A escola é o espaço que agrega alunos de diferentes culturas, o que exige do educador um olhar especializado até para pensar o planejamento das suas atividades, adaptando os conteúdos a realidade da turma. Para além disso, deve se responsabilizar pela inclusão dos estudantes para que se relacionem com a diversidade e aprendam a se relacionar com as diferenças no exercício da sua cidadania.

O ensino de qualidade para todos exige da escola e dos educadores novas formas de abordagens, posicionamentos e aperfeiçoamento de suas práticas, gerando no estudante o interesse e curiosidade na descoberta de novas possibilidades que desenvolvam sua capacidade criativa, crítica e reflexiva. Abordando temas que reflitam a realidade local, com a inclusão de temas relacionados às manifestações culturais e mitos de matriz indígena e africana, como estratégia para dirimir a discriminação e preconceito, presentes nesses espaços.

O desafio é promover espaços inclusivos nas próprias ações em sala de aula, permitindo que experiências cotidianas dos estudantes sejam valorizadas, incentivando a aceitação do outro, sua subjetividade, singularidade, em meio às diferenças.

Mais uma vez traremos Nelson Joaquim, com seu artigo, Igualdade e Discriminação à Luz das Políticas de Ações Afirmativas. Desta vez vai ser para apresentar alguns **Conceitos Básicos Utilizados no Contexto da Igualdade e Discriminação**



Conceito

Vamos ver quais são?!

Etnia – Etnia refere-se a um conjunto de dados culturais — língua, religião, costumes alimentares, comportamentos sociais — mantidos por grupos humanos (grupo étnico) não muito distantes em sua aparência, os quais preservam e reproduzem seus aspectos culturais no interior do próprio grupo, sem que estejam necessariamente vinculados por nacionalidade comum, ainda que compartilhem um território comum e se organizem, em determinados casos, como população

geral deste território (SILVA, 2002, p.18). Para alguns autores, a noção de etnia supõe uma base biológica, um grupo com características raciais próprias. Isto significa que uma etnia pode ser definida tanto como cultura, como por uma raça, ou por ambas. Apesar da constante associação entre etnia e raça, estes dois conceitos não podem ser tomados como sinônimos. Em suma, raça é um conceito cuja fundamentação científica é exclusivamente biológica, enquanto que etnia tem base social e cultural e, tal como grupo étnico (Dicionário de Ciências Sociais – Fundação Getúlio Vargas MEC, 1987, p.435).

Diversidade – A expressão diversidade pertence ao vocabulário da doutrina do multiculturalismo, não raro associada à ideia do relativismo cultural, ou seja, à ideia de que todas as culturas e formas de vida têm um valor equivalente. Os Estados Unidos é o país onde o argumento da diversidade foi articulado pela primeira vez devido à política de ação afirmativa. Nas últimas décadas, o termo diversidade adquiriu grande popularidade no cenário político e institucional norte-americano, tornando-se central em discursos multiculturalistas e na justificação das políticas de identidade. No caso brasileiro, a diversidade cultural engloba o conjunto de culturas que existem com identidades próprias, reforçando as diferenças culturais que existem entre os seres humanos, justificando assim tratamentos ou medidas diferenciadas. O reconhecimento da existência da diversidade exige tratar desigualmente as pessoas que estão em situações de desigualdade em razão de discriminação racial e social. O argumento da diversidade não é muito comum no debate jurídico sobre ação afirmativa, mas presente nos debates públicos, principalmente nos discursos de pessoas ligadas aos movimentos sociais e movimento negro. Aliás, hoje podemos falar em diversidade de raça, gênero e religião. (Igualdade, diferença e direitos humanos, 2008, p. 356).

Preconceito – É um julgamento prévio ou pré-julgamento de uma pessoa com base em estereótipos, ou seja, simples carimbo. Este conceito prévio nada mais é do que preconceito. Trata-se de atitudes negativas, desfavoráveis, para com um grupo ou seus componentes individuais. É caracterizado por crenças estereotipadas. A atitude resulta de processos internos do portador e não do teste dos atributos reais do grupo. Nas ciências sociais, o termo preconceito é usado quase exclusivamente em relação aos grupos étnicos. Preconceito é a atitude desfavorável

para com um grupo étnico ou membros individuais do grupo. Mas os psicólogos, em geral, se referem a uma atitude como preconceito, quando ela não está de acordo com testes adequados da realidade dos atributos do grupo contra o qual é dirigida, nem se baseia neles (Dicionário de Ciências Sociais – Fundação Getúlio Vargas – MEC, 1987, p 962). O preconceito localiza-se na esfera da consciência dos indivíduos e, por si só, não fere direitos. Mas o preconceito inconsciente também é problemático na medida em que ele não pode ser objeto de autocorreção pelas vias jurídicas. Embora violando as normas do bom-senso e da afetividade, o preconceito não implica, necessariamente, em violação de direitos. Isto porque ninguém é obrigado a gostar, por exemplo, do portador de deficiência, do homossexual, do idoso, do índio ou do afrodescendente. Aliás, a legislação pouca alusão faz ao preconceito. Embora o Preâmbulo da Constituição Federal manifeste o seu repúdio ao preconceito, bem como o art. 3º, IV dispõe: “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Racismo – É uma doutrina ou ideologia que defende a existência de hierarquia entre grupos humanos, ou seja, algumas raças são superiores a outras, assim os superiores teriam o direito de explorar e dominar os inferiores. As teorias racistas surgem na Europa, em meados do século XIX, preconizando superioridade do povo europeu em contrapartida à inferioridade dos povos não europeus. E, atualmente, em várias partes do mundo, as teorias racistas servem para justificar a dominação e a exploração de determinados grupos humanos sobre outros. O racismo inclui no seu conceito de raça, indiscriminadamente, agrupamentos não biológicos tais como seitas religiosas, nações, grupos linguísticos e grupos culturais (Dicionário de Ciências Sociais – Fundação Getúlio Vargas – MEC, 1987, p 962). Trata-se de um equívoco, pois além das dificuldades de definir uma raça pura, não existem raças superiores, e sim culturas e valores diferentes. No entanto, mesmo admitindo que a raça não exista do ponto de vista biológico, ela existe do ponto de vista sociológico, e continua a atuar no plano social e político.[1] No Brasil, 98% dos brasileiros reconhecem que existe racismo, mas 95% declaram que não são racistas. Percebe-se que, apesar da existência do racismo, ele muitas vezes é oculto e/ou invisível, manifestando-se em determinadas situações e momentos. Na realidade, ninguém nasce racista e/ou com preconceito, estas

atitudes são adquiridas na convivência social, inicialmente na família e também na sociedade, inclusive devido aos padrões e/ou estereótipos criados no contexto social e institucional.

Estereótipos – O termo deve ser claramente distinguido do preconceito, pois pertence à categoria das convicções, ou seja, de um fato estabelecido. Trata-se de uma convicção que não está alicerçada por hipótese apoiada na evidência, mas é antes confundida, no todo ou em parte, com um fato estabelecido. Uma vez “carimbados” os membros de determinado grupo como possuidores deste ou daquele “atributo”, as pessoas deixam de avaliar os membros desses grupos pelas suas reais qualidades e passam a julgá-los pelo carimbo. Exemplo: todo judeu é sovina; todo português é burro; todo negro é ladrão; toda mulher não sabe dirigir (Dicionário de Ciências Sociais – Fundação Getúlio Vargas – MEC, 1987, p 419).

Reparação – É um argumento de grande apelo moral e social, para justificar medidas compensatórias tanto para descendentes de africanos, os quais foram trazidos para este país à força e escravizados, como para os indígenas e seus descendentes, que foram, em grande parte, dizimados ou, às vezes, escravizados. Existe, hoje, um grau razoável de consenso acerca da existência de desigualdade e discriminação racial em nosso país, da perpetuação dessa realidade desde os tempos da colônia e da necessidade de se fazer algo para remediar esse problema. Não é por acaso que indígenas e afrodescendentes são os únicos grupos humanos nomeados explicitamente na Carta de 1988, o qual recomenda a proteção de suas manifestações culturais por parte do Estado. O argumento da reparação é muito comum no debate público sobre as cotas e também se faz presente no discurso jurídico (Igualdade, diferença e direitos humanos, 2008, p.357). Medida compensatória de reparação justifica-se pelo fato de o Estado, após a abolição da escravatura, ter negado aos descendentes africanos a educação, a qualificação para o trabalho e a reforma agrária. A propósito recentemente, no dia 3 de novembro de 2014, foi criada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Nacional) a Comissão Nacional da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil, com 39 membros. Segundo o presidente nacional da OAB Marcus Vinicius Furtado Coelho, a comissão terá como funções o resgate histórico desse período, investigar a escravidão negra no Brasil, a aferição de responsabilidades e a demonstração da importância das ações de afirmação como meio de

reparação à população negra. O plenário da OAB aprovou também o encaminhamento de sugestão do governo federal para que crie comissão semelhante, para atuar nos moldes do que faz hoje em dia o grupo que apura os crimes cometidos durante a ditadura militar. (OAB – Conselho Federal).

Discriminação – Diferentemente do preconceito, a discriminação depende de uma conduta ou ato (ação ou omissão), que resulta em violar direitos com base na raça, sexo, idade, estado civil, deficiência física ou mental, opção religiosa e outros. A Carta Constitucional de 1988 alargou as medidas proibitivas de práticas discriminatórias no país. Algumas delas como, por exemplo, discriminação contra a mulher (discriminação de gênero), discriminação contra a criança e o adolescente, discriminação contra o portador de necessidades especiais, discriminação em razão da idade, discriminação em razão de credo religioso, discriminação em virtude de convicções filosóficas e políticas, discriminação em função do tipo de trabalho. Além disso, é oportuno combater a discriminação contra o índio, o homossexual, o cigano, a cultura afro-brasileira[2] e as religiões de matriz africana (JOAQUIM, 2009, p.255).

Discriminação racial – A discriminação racial está em foro constitucional, que considera prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão (art. 5º, incisos XLI e XLII). Para o direito penal brasileiro, a prática da discriminação e preconceito por raça, etnia, cor, religião ou procedência nacional consiste em delito previsto na lei 7.716/89, alterada pela lei 9.459/97. Aqui, segundo art. 140, parágrafo terceiro do Código Penal: Se a injúria utilizar elementos relacionados à raça, cor, etnia, religião ou origem, a pena é de reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa. De acordo com a intenção da lei nova, chamar alguém de judeu, pretão, negão, crioulo, miserável, preto, fanático religioso, pobretão etc., desde que com intenção ou vontade de lhe ofender a honra e a dignidade relacionada com a cor, religião, raça ou etnia, [1] sujeita o autor a uma pena prevista na lei penal. Da mesma forma, a prática da discriminação constitui-se, em matéria civil (art. 186 do Código Civil), em um ato ilícito praticado em desacordo com a ordem jurídica, violando direito subjetivo individual. Causar dano à vítima comete ato ilícito, criando o dever de repará-lo (MARTINS, 1999, p.27). A discriminação racial ocorre com a manifestação exteriorizada do preconceito do racismo.

Vocês sabiam que existe um vestibular voltado especificamente para os indígenas?

Pois é!

A Universidade de Brasília (UnB), Instituição de Ensino Superior Federal, criada no ano de 1962 mantém um termo de cooperação (001/2004) junto a FUNAI, que se compromete a repassar recursos para custear as despesas referentes ao transporte, alimentação e hospedagem de estudantes indígenas egressos, por intermédio da criação de vagas suplementares em cursos regulares. Este vestibular é especialmente direcionado para que essas vagas sejam preenchidas, se caracterizando como uma ação afirmativa que promove a inclusão de alunos/as indígenas na universidade, através de suporte financeiro, possibilitando assim, uma forma de acesso e permanência.

A UnB se envolve em outras ações que favorecem o ensino superior indígena do Brasil. Vejamos:

1. Se coloca como parceira institucional do Centro Indígena de Estudos e Pesquisa (CINEP).
2. Participou do projeto de criação para o estabelecimento da Universidade da Floresta (Uniflora), onde concede apoio político e institucional.
3. Sediou o I Congresso Brasileiro de Acadêmicos, Professores e Profissionais Indígenas (2009) e o Seminário Nacional de Avaliação do Prolind (2006).
4. Em 2010 promoveu o Encontro de Saberes, em parceria com o Ministério da Cultura, objetivando a implantação de saberes tradicionais relacionados, especialmente, às comunidades indígenas e quilombolas no ambiente do ensino convencional. Este projeto promoveu a criação de uma matéria regular da graduação, que contava com a participação de indígenas como ministrantes das aulas.
5. Teve Gersem Baniwa como aluno do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

Como vocês perceberam, apesar das ações afirmativas colaborarem com esses resultados, são muitos os desafios que precisam ser enfrentados para que a população indígena possa, efetivamente, ser contemplada com políticas públicas que lhe garantam um maior número de oportunidades.

Vamos ficando por aqui!

Mas não esqueça: a luta não acabou. Resistência e força na caminhada. Somos diferentes. Fazemos a diferença nessa beleza de diversidade!

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 12.288, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. 19. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CANCLINI, Néstor Garcia. **Culturas híbridas**. Tradução: Ana Regina Lessa e Heloísa PezzaCintrão. São Paulo: Editora da USP, 2011.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. São Paulo. Saraiva 2014. 17ª edição.

DIREITOS HUMANOS: instrumentos internacionais – documentos diversos. Brasília: Senado Federal-Subsecretaria de Edições Técnicas, 1997 Estatuto da Igualdade - Racial http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: Comentários e doutrinários/Coordenador: Calil Simão Neto. Vários autores. Rio de Janeiro: J. H. Mazuno, 2011.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o Direito como instrumento de transformação social. *A experiência dos EUA*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

JOAQUIM, Nelson. *Direito educacional brasileiro – história, teoria e prática*. (prefácio Agostinho Reis Monteiro). Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2009.

JOAQUIM, Nelson. Igualdade e discriminação a luz das políticas de ações afirmativas. <https://nelsonjoaquin.jusbrasil.com.br/artigos/169385896/igualdade-e-discriminacao-a-luz-das-politicas-de-acoes-afirmativas>

LODY, Raul. **O povo do santo**: religião, história e cultura dos orixás, voduns, inquices e caboclos. Rio de Janeiro: Pallas, 2005.

MUNANGA, Kabenguele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil** – identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2015.

PEREIRA, Roberto. A formação do balé brasileiro: nacionalismo e estilização. Fundação Getúli Vargas, 2003.

SANTOS, Helio. **A busca de um caminho para o Brasil**: A trilha do círculo vicioso. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2003.

VERGER, PIERRE. Orixás. Salvador: Corrupio, 1997

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo. Malheiros, 2002.

CONRADO, Amélia. **Capoeira angola e dança afro**: contribuições para uma política de educação multicultural na Bahia. Salvador: UFBA, 2006. Tese. Universidade Federal da Bahia

DELORS, J. *Educação: um tesouro a descobrir*. São Paulo, Cortez, 1998.

FREIRE, P. F. A. *Por uma pedagogia da pergunta*. Rio e Janeiro, Editora Paz e Terra, 1985.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. Tradução de: Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro.

HALL, S. Da Diáspora: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Humanitas, UFMG, 2003

LUZ, Marco Aurélio. **Agadá**: dinâmica da civilização africano-brasileira. Salvador: EDUFBA, 2000.

SODRÉ, Muniz. **Reinventando a educação**: Diversidade, descolonização e redes. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

[illegible]

ANOTAÇÕES

[illegible]

[illegible]

ANOTAÇÕES

[illegible]

[illegible]



Universidade Federal da Bahia

Dança como Mediação Educacional para Diversidade e Ações Afirmativas II

Os estudos com ênfase na dança como mediação educacional para a diversidade e ações afirmativas II apontam possibilidades de aprendizagem, de compreensão e convivência com as diferenças em meio a diversidade, despertando o sentido de pertença, alteridade, igualdade e afeto na construção de relações igualitárias, respeitosas, justas e inclusivas, no âmbito da sociedade e da arte, contribuindo para a formação crítica e reflexiva do sujeito, do artista e do cidadão.



PROGRAD
PRO-RETORIA DE GRADUAÇÃO



Escola de Dança
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

